

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH Antunes refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH Antunes poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001596/2016-67, resolve:

Art. 1º Definir em 0,52 MW médios o montante de garantia física de energia da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH São João I, registrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CGH.PH.MS.026842-9.01, com potência instalada de 0,664 MW, de titularidade da empresa São João Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.309.729/0001-47, localizada no Rio São João, Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O montante de garantia física de energia da CGH São João I refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da CGH São João I poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a garantia física de energia da CGH São João I estabelecida no Anexo da Portaria SPE/MME nº 58, de 30 de julho de 2012.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO E A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 146, de 10 de maio de 2016 e o § 1º do art. 17 do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, resolvem divulgar a lista das entidades, instituições ou movimentos habilitados para participar do processo de seleção por eleição para o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, previsto no Edital nº 1, de 19 de outubro de 2016, publicado no DOU do dia 20 de outubro de 2016, conforme segue:

- Entidades, instituições ou movimentos habilitados:
- Associação Comunitária de Raiz
- Associação Comunitária do Espírito Santo
- Associação Comunitária do Pé de Serra
- Associação Comunitária dos Ciganos de Condado
- Associação Cultural e Religiosa São Salvador - Ilê Axé Oxumarê
- Associação da Cultura Alemã no Espírito Santo
- Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Riacho dos Machados/MG
- Associação dos Moradores do Quilombo do Curiaú
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Charco
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Rio Pardo, Capoeirão e Adjacências
- Associação dos Pomeranos do Sul
- Associação dos Vazanteiros do Município de Itaracambi/MG
- Associação Extrativista e Vazanteira de Pau Preto
- Associação Internacional Maylé Sara Kalí
- Associação Malhada dos Bois II
- Associação Nacional das Etnias Ciganas
- Associação Umbuzeiro - Solidariedade e Cidadania no Semiárido
- Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas
- Colônia de Pescadores e Aqüicultores Z - 34
- Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas

21. Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas e dos Povos Tradicionais Extrativistas Costeiros e Marinhos

22. Coordenação Nacional das Comunidades Caiçaras

23. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas

24. Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Bagaçu

25. Departamento de Povos e Comunidades Tradicionais - Instituto Ecovida

B. Entidades, instituições ou movimentos não habilitados:

- Associação Comunitária Beco dos Colodianos
- Associações Ciganas Itinerantes do Rio Grande do Sul
- Grupo de Trabalho da Amazônia
- Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras.

ALBERTO BELTRAME

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de janeiro de 2017

Nº 17 - PROCESSO Nº 35301.003414/2008-46. - ASSUNTO: Alienação de imóvel de propriedade INSS, que compõe o Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 38, Salas 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501 e 502 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, mediante venda direta, através de Dação em Pagamento. - INTERESSADA: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2017, com Adjudicação. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 17, inciso I, alíneas "a" e "e", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e Lei nº 9.702, de 17/11/1998. - DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 1/PRES/DIOFL/INSS, de 20 de janeiro de 2017, em que o Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, autoriza a alienação do imóvel situado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 38, Salas 201, 202, 301, 302, 401, 402, 501 e 502 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, com constrições judiciais e débito de IPTU, mediante venda direta, através de dação em pagamento, e de acordo com a competência delegada na alínea "a" do inciso XVI do artigo 54 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU de 10/11/2009, ADJUDICO o imóvel em epígrafe e AUTORIZO a alienação com DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO- PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 03.066.219/0001-81, pelo valor de R\$ 12.910.000,00 (doze milhões, novecentos e dez mil reais), à vista.

JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MDS nº 95/2015 art. 1º, item 34, de 31/08/2015, publicada no DOU de 03/09/2015, Seção I, página 65, da entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO, CNPJ 83.788.216/0001-90, processo 71000.049117/2011-09. Onde se lê: "parecer técnico nº 41018/2015". Leia-se "parecer técnico nº 141018/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 64/2015 art. 1º, item 26, de 27/05/2015, publicada no DOU de 29/05/2015, Seção I, página 117, da entidade ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 80.620.552/0001-31, processo 71010.003321/2010-75. Onde se lê: "parecer técnico nº 40169/2015". Leia-se "parecer técnico nº 140169/2015" e onde se lê: "CNPJ 10.643.199/0001-20". Leia-se "CNPJ 80.620.552/0001-31".

Na Portaria SNAS/MDS nº 106/2015 art. 1º, item 36, de 04/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção I, página 72, da entidade SOCIEDADE DE APOIO A FAMÍLIA SOBRALENSE, CNPJ 06.602.353/0001-48, processo 71000.067635/2014-49. Onde se lê: "parecer técnico nº 41951/2015". Leia-se "parecer técnico nº 141951/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 106/2015 art. 1º, item 106, de 04/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção I, página 73, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - MS, CNPJ 00.099.463/0001-52, processo 71000.122238/2012-85. Onde se lê: "parecer técnico nº 39169/2015". Leia-se "parecer técnico nº 139169/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 59/2015 art. 2º, item 04, de 27/04/2015, publicada no DOU de 28/04/2015, Seção I, página 62, da entidade MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB, CNPJ 94.728.474/0001-06, processo 71000.052120/2011-00. Onde se lê: "parecer técnico nº 42234/2015". Leia-se "parecer técnico nº 142234/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 76/2015 art. 1º, item 85, de 24/06/2015, publicada no DOU de 29/06/2015, Seção I, página 116, da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL URBANA MÃE ILDA - AMAI, CNPJ 08.039.171/0001-36, processo 71000.060034/2011-62. Onde se lê: "parecer técnico nº 38853/2015". Leia-se "parecer técnico nº 138853/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 83/2015 art. 1º, item 11, de 28/07/2015, publicada no DOU de 30/07/2015, Seção I, página 107, da entidade ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL, CNPJ 03.510.184/0001-28, processo 71000.034649/2011-33. Onde se lê: "parecer técnico nº 41751/2015". Leia-se "parecer técnico nº 141751/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 95/2015 art. 1º, item 08, de 31/08/2015, publicada no DOU de 03/09/2015, Seção I, página 64, da entidade MOVIMENTO CULTURAL SOCIAL -MCS, CNPJ 03.852.999/0001-95, processo 71000.025049/2011-84. Onde se lê: "parecer técnico nº 41646/2015". Leia-se "parecer técnico nº 141646/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 76/2015 art. 1º, item 16, de 24/06/2015, publicada no DOU de 29/06/2015, Seção I, página 115, da entidade ASSOCIAÇÃO CONSTRUINDO PARA CRISTO, CNPJ 07.589.050/0001-03, processo 71000.061739/2010-16. Onde se lê: "parecer técnico nº 38860/2015". Leia-se "parecer técnico nº 138860/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 106/2015 art. 1º, item 59, de 04/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção I, página 72, da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRUPE DE BRASÍLIA DE MINAS, CNPJ 03.621.181/0001-61, processo 71000.097536/2011-49. Onde se lê: "parecer técnico nº 38858/2015". Leia-se "parecer técnico nº 138858/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 106/2015 art. 1º, item 90, de 04/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção I, página 73, da entidade CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA, CNPJ 04.868.084/0001-30, processo 71010.001173/2011-35. Onde se lê: "parecer técnico nº 40654/2015". Leia-se "parecer técnico nº 140654/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 106/2015 art. 2º, item 16, de 04/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção I, página 73, da entidade PROVOPAR AÇÃO SOCIAL, CNPJ 76.793.397/0001-88, processo 71000.133477/2010-07. Onde se lê: "parecer técnico nº 46701/2015". Leia-se "parecer técnico nº 146701/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 19/2015 art. 2º, item 02, de 27/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015, Seção I, página 137, da entidade APOIO SOCIAL CRISTÃO, CNPJ 17.217.472/0001-01, processo 71000.049919/2011-19. Onde se lê: "parecer técnico nº 41/2014". Leia-se "parecer técnico nº 41/2015".

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, para dar nova redação aos arts. 37, art. 46, art. 250, art. 257, art. 2º, § 13, III, b, art. 4º, § 7º e art. 7º, § 6º do Anexo XVII, art. 6º do Anexo XXIII, e art. 4º do Anexo XXVII; a Portaria SECEX nº 39, de 10 de novembro de 2011, para dar nova redação ao art. 28; a Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015, para dar nova redação ao art. 52; a Portaria SECEX nº 58, de 29 de julho de 2015, para dar nova redação ao art. 3º e art. 6º, §§ 1º e 2º; e revoga o § 3º do art. 257 da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011 e a Portaria SECEX nº 3, de 7 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º O art. 37, art. 46, art. 250, o art. 257, o art. 2º, § 13, III, b, o art. 4º, § 7º e o art. 7º, § 6º do Anexo XVII, o art. 6º do Anexo XXIII, o art. 4º do Anexo XXVII da Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011; o art. 28 da Portaria SECEX nº 39, de 10 de novembro de 2011; o art. 52 da Portaria SECEX nº 38, de 18 de maio de 2015; e o art. 3º e o art. 6º, §§ 1º e 2º da Portaria SECEX nº 58, de 29 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.

§ 2º As indústrias nacionais deverão encaminhar ao DECEX a manifestação de que trata o caput por meio do Protocolo Geral do MDIC, sendo que a data do protocolo será considerada para fins do início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput." (NR)

"Art. 46.

§ 1º As indústrias nacionais deverão encaminhar ao DECEX a manifestação de que trata o caput, por meio do Protocolo Geral do MDIC; sendo que a data do protocolo será considerada para fins do início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput." (NR)